



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - RP

PROCESSO Nº [SES-PRC-2024/06602]

ÓRGÃO REQUISITANTE: CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DO CÂNCER

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de [Contratação de empresa para serviço de jardinagem], nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que as manutenções dos jardins deveram ser feitas mensalmente durante todo o período que o Órgão manter o jardim, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa anexa aos autos do processo |
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de (2024), conforme consta das informações básicas deste termo de referência. |

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

3.1.1. A jardinagem desempenha um papel vital na criação e manutenção de ambientes agradáveis e saudáveis. Desde o planejamento inicial, onde são identificadas as áreas a serem cuidadas e as atividades necessárias, até a execução dos serviços, como poda, adubação e controle de pragas, cada etapa contribui para a preservação da beleza e da funcionalidade dos espaços verdes. Além disso, a jardinagem não se limita apenas à estética, mas também promove a saúde das plantas, a prevenção de problemas estruturais e a promoção da biodiversidade, criando ambientes mais sustentáveis e equilibrados.

Ao longo do ciclo de vida da jardinagem, o monitoramento constante e o controle de qualidade são essenciais para garantir a eficiência das atividades e a satisfação dos usuários. A manutenção preventiva desempenha um papel crucial na identificação precoce de problemas,

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



evitando danos maiores e prolongando a vida útil das áreas verdes. Essa abordagem proativa não apenas mantém a beleza do ambiente, mas também contribui para a segurança e o bem-estar das pessoas que frequentam esses espaços.

Por fim, a avaliação periódica do desempenho dos serviços permite identificar oportunidades de melhoria e ajustes necessários para atender às mudanças nas necessidades do ambiente. Essa análise contínua é fundamental para garantir a excelência na manutenção dos espaços verdes, adaptando-se às novas demandas e incorporando práticas sustentáveis. Assim, a jardinagem se revela não apenas como uma questão estética, mas como uma prática integrada e estratégica que contribui significativamente para a qualidade de vida e a imagem das instituições. |

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. **Uso de Práticas Sustentáveis:** Verificar se o prestador de serviços adota práticas sustentáveis na jardinagem, como o uso de técnicas de cultivo orgânico, redução do consumo de água por meio de sistemas de irrigação eficientes, e a utilização de fertilizantes e pesticidas de baixo impacto ambiental.
- 4.1.2. **Gestão de Resíduos:** Avaliar como são gerenciados os resíduos gerados durante os serviços de jardinagem, garantindo que haja separação e destinação adequada dos resíduos orgânicos, recicláveis e não recicláveis, seguindo as normas ambientais vigentes.
- 4.1.3. **Conservação da Biodiversidade:** Verificar se são adotadas medidas para preservar e promover a biodiversidade nos espaços verdes, como o uso de plantas nativas, a criação de habitats para fauna local e a manutenção de áreas de vegetação natural.
- 4.1.4. **Eficiência Energética:** Considerar a eficiência energética dos equipamentos utilizados nos serviços de jardinagem, como motores elétricos ou a gasolina, dando preferência a equipamentos mais eficientes e de baixa emissão de poluentes.
- 4.1.5. **Capacitação e Conscientização:** Avaliar se o prestador de serviços capacita sua equipe quanto a práticas sustentáveis de jardinagem e promove a conscientização ambiental entre seus colaboradores e clientes, incentivando ações responsáveis no cuidado com o meio ambiente. |

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 as 16:00 horas.
- 4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.]

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:]
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias da Emissão da Nota de Empenho;
 - 5.1.2. Planejamento Inicial:
 - 5.1.2.1. Identificação das necessidades e objetivos do cliente.
 - 5.1.2.2. Levantamento topográfico e análise das condições do terreno.
 - 5.1.2.3. Definição do estilo e tema do paisagismo (jardim formal, tropical, contemporâneo, etc.).
 - 5.1.2.4. Elaboração de um projeto paisagístico detalhado, incluindo layout, seleção de plantas, mobiliário, elementos decorativos e iluminação.
 - 5.1.3. Preparação do Terreno:
 - 5.1.3.1. Limpeza e remoção de vegetação indesejada.
 - 5.1.3.2. Preparação do solo, incluindo adubação, correção de pH e nivelamento.

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



5.1.4. Implantação do Projeto:

- 5.1.4.1. Plantio das espécies vegetais conforme o projeto, considerando o espaçamento adequado e as necessidades de cada planta.
- 5.1.4.2. Instalação de elementos decorativos, como fontes, esculturas, bancos e caminhos, se necessário.
- 5.1.4.3. Aplicação de coberturas vegetais, como grama ou mulching.

5.1.5. Manutenção Regular:

- 5.1.5.1. Irrigação adequada de acordo com as necessidades das plantas e as condições climáticas.
- 5.1.5.2. Poda de manutenção para controlar o crescimento das plantas e manter a forma desejada.
- 5.1.5.3. Adubação periódica para garantir a saúde e o vigor das plantas.
- 5.1.5.4. Controle de pragas e doenças, utilizando métodos orgânicos ou químicos de forma responsável e segura.
- 5.1.5.5. Monitoramento do estado geral do jardim, realizando ajustes conforme necessário.

5.1.6. Frequência e Periodicidade:

- 5.1.6.1. A frequência e periodicidade das atividades de manutenção variam de acordo com as características do jardim, o tipo de plantas, a estação do ano.
- 5.1.6.2. Caberá a CONTRATADA estabelecer um cronograma de manutenção adaptado às necessidades específicas de cada jardim, e aprovado pela CONTRATANTE. |

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: v. Duarte da Silveira, 590 – Centro e Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00 às 16:00 horas |

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

Irrigação:

- 5.4.1. Verificar a necessidade de água das plantas regularmente, considerando as condições climáticas e a estação do ano.
- 5.4.2. Realizar a irrigação de forma adequada, evitando excessos que possam causar encharcamento do solo ou escoamento de água.

Poda:

- 5.4.3. Realizar podas de formação para manter a estrutura e a estética das plantas.
- 5.4.4. Fazer podas de limpeza para remover galhos secos, doentes ou danificados.
- 5.4.5. A poda de rejuvenescimento pode ser necessária em plantas que precisam de renovação após períodos de crescimento intenso.

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



Adubação:

- 5.4.6. Aplicar adubos de acordo com as necessidades específicas das plantas, considerando o tipo de solo e as características das espécies.
- 5.4.7. Utilizar adubos orgânicos e minerais de forma equilibrada para garantir o suprimento adequado de nutrientes.

Controle de Pragas e Doenças:

- 5.4.8. Monitorar regularmente as plantas em busca de sinais de pragas ou doenças.
- 5.4.9. Utilizar métodos de controle integrado, como o uso de produtos biológicos, armadilhas ou controle manual, antes de recorrer a produtos químicos.

Manutenção de Elementos Decorativos:

- 5.4.10. Limpar regularmente elementos decorativos, como fontes, esculturas e mobiliário, para evitar acúmulo de sujeira e deterioração.
- 5.4.11. Verificar a integridade estrutural desses elementos e fazer reparos quando necessário.

Corte de Grama e Manutenção de Áreas Verdes:

- 5.4.12. Realizar o corte de grama conforme a necessidade, mantendo a altura adequada para cada tipo de gramado.
- 5.4.13. Fazer a remoção de ervas daninhas manualmente ou com o uso de herbicidas seletivos, evitando danos às plantas desejadas.

Monitoramento Geral:

- 5.4.14. Fazer inspeções periódicas em todo o jardim para verificar o estado das plantas, a presença de pragas ou doenças, e possíveis problemas estruturais.
- 5.4.15. Manter registros das atividades realizadas e das condições do jardim ao longo do tempo, facilitando a tomada de decisões e o planejamento futuro.
- 5.4.16. Avaliação das Condições:
- 5.4.17. Realizar avaliações periódicas para verificar o estado das plantas, ornamentos e elementos decorativos no jardim.
- 5.4.18. Identificar sinais de deterioração, doenças, danos estruturais ou envelhecimento que indiquem a necessidade de substituição.

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454
UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975
CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



- 5.4.19. Planejamento de Substituição:
- 5.4.20. Elaborar um plano de substituição considerando as condições específicas de cada elemento no jardim.
- 5.4.21. Priorizar a substituição de plantas que apresentem problemas de saúde, como pragas, doenças ou deficiências nutricionais.
- 5.4.22. Seleção de Novas Plantas e Ornamentos:
- 5.4.23. Escolher novas plantas e ornamentos que sejam adequados ao ambiente e ao estilo do jardim, levando em conta fatores como o tipo de solo, a exposição solar e a compatibilidade estética.
- 5.4.24. Optar por espécies resistentes, de fácil manutenção e que contribuam para a diversidade e beleza do paisagismo.
- 5.4.25. Preparação e Instalação:
- 5.4.26. Preparar o solo e o ambiente para receber as novas plantas e ornamentos, garantindo condições ideais de plantio e desenvolvimento.
- 5.4.27. Realizar a instalação das novas plantas de acordo com as recomendações técnicas, incluindo a correção de nutrientes, a irrigação inicial e a proteção contra pragas e doenças.
- 5.4.28. Manutenção Pós-Substituição:
- 5.4.29. Monitorar o desenvolvimento das novas plantas e ornamentos após a substituição, garantindo um adequado estabelecimento no ambiente.
- 5.4.30. Fornecer os cuidados necessários, como irrigação, adubação e proteção contra pragas, durante o período de adaptação.
- 5.4.31. Registro e Acompanhamento:
- 5.4.32. Registrar as substituições realizadas e manter um histórico das intervenções no jardim.
- 5.4.33. Acompanhar o desempenho das novas plantas e ornamentos ao longo do tempo, fazendo ajustes quando necessário para garantir sua integração harmoniosa no paisagismo.:

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4.34. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1. Os locais destinados ao serviço de jardinagem ficam nos endereços: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 600 – Torre e Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro ambos em João Pessoa-PB;
- 5.5.2. Área total são: 148,32 M² mensal e 1.779,84 M² anual;
- 5.5.3. Adubação com produtos específicos de gramas e plantas;
- 5.5.4. Aplicação de defensivos agrícolas contra insetos e pragas em plantas;
- 5.5.5. Replante e/ou substituição de plantas ornamentais (canteiros ou em caqueiras), gramas, piso de madeira, caso necessário;
- 5.5.6. Limpeza de canteiros, remoção do lixo produzido pós manutenção;
- 5.5.7. Poda de limpeza em plantas altas (pinheiro, palmeiras e outros);
- 5.5.8. Poda de gramas dos jardins;
- 5.5.9. Retirada de folhas, palmas e substratos vegetais;
- 5.5.10. Limpar regularmente elementos decorativos, como fontes, esculturas e mobiliário, para evitar acúmulo de sujeira e deterioração.
- 5.5.11. Verificar a integridade estrutural desses elementos e fazer reparos quando necessário
- 5.5.12. Sacos específicos para retirada de todo substrato serão de responsabilidade da Contratada
- 5.5.13. Todos os materiais e equipamentos necessários para realização das rotinas descritas no item 5.4 deste Termo de Referência serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Designação do Fiscal do Contrato:

- 6.6. O fiscal Técnico do contrato será o servidor Ernandes David de Oliveira, matrícula 945.820-4, lotado no setor de serviços e manutenção, com atribuições relacionadas à área objeto do contrato [

Validade da Designação:

- 6.7. A designação do fiscal do contrato terá validade a partir da publicação desta informação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, por ato formal da autoridade competente do órgão

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
 - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, VII).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
 - 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.15.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;
- 7.15.8. se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 7.15.8.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 37.693, de 2017.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.27.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 7.27.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.29.1. Estão vedadas as cessões de crédito não fiduciárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4. Formas e critérios de seleção do fornecedor no ANEXO IB. |

Qualificação Técnica

- 8.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.6. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.7. Registro ou inscrição no CREA e AAF além da Licença Ambiental Simplificada (LAS) em plena validade;
 - 8.7.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
|
- 8.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 8.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
 - 8.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo IA deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 4777;
- II) Fonte de Recursos: 600;
- III) Programa de Trabalho: 5007;
- IV) Elemento de Despesa: 33903900.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXO (S)

11.1 Anexo IA – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

11.2 Anexo IB – Forma e critérios de seleção do fornecedor

João Pessoa, 03 de maio de 2024 |

Clayton Alves Freire

Mat: 178.463-3

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



ANEXO IA - PLANILHA DE ESTIMATIVA

SERVIÇOS

PROCESSO Nº SES-PRC-2024/06602

ÓRGÃO REQUISITANTE: CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DO CÂNCER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Mínimo Estimado R\$	Total Mínimo Estimado R\$	Médio Estimado R\$	Total Médio Estimado R\$
01	CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de paisagismo	Un	1	R\$ 17.264,45	R\$ 17.264,45	R\$ 18.109,87	R\$ 18.109,87

Especificações adicionais:

- Os locais destinados ao serviço de jardinagem ficam nos endereços: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 600 – Torre e Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro ambos em João Pessoa-PB;
- Área total são: 148,32 M² mensal e 1.779,84 M² anual;
- Adução com produtos específicos de gramas e plantas;
- Aplicação de defensivos agrícolas contra insetos e pragas em plantas;
- Replante e/ou substituição de plantas ornamentais (canteiros ou em caqueiras), gramas, piso de madeira, caso necessário;
- Limpeza de canteiros, remoção do lixo produzido pós manutenção;
- Poda de limpeza em plantas altas (pinheiro, palmeiras e outros);
- Poda de gramas dos jardins;
- Retirada de folhas, palmas e substratos vegetais;
- Limpar regularmente elementos decorativos, como fontes, esculturas e mobiliário, para evitar acúmulo de sujeira e deterioração.
- Verificar a integridade estrutural desses elementos e fazer reparos quando necessário
- Sacos específicos para retirada de todo substrato serão de responsabilidade da Contratada
- Todos os materiais e equipamentos necessários para realização das rotinas descritas no item 5.4 deste Termo de Referência serão de responsabilidade da CONTRATADA.

João Pessoa, 03 de maio de 2024

Clayton Alves Freire

178463-3

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



ANEXO IB – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Exigências de habilitação

- 1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75,II da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto.
- 1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - c) Inexistência de Fatos Impeditivos - Cadastro CAFIL – PB;
- 1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 1.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 1.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 1.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 1.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
2. Habilitação Jurídica:
 - 2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



- 2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação da respectiva Habilitação fiscal, social e trabalhista;
3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5. Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco, nos termos da Lei Estadual nº 10.272/2014;
- 3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01



- 3.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
4. Qualificação Econômico-Financeira
- 4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 4.7. A documentação referida na Qualificação Econômico-Financeira, poderá ser dispensada total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do art. 70, III da Lei 14.133/21.

Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC

UNIDADE EPITÁCIO: Av. Epitácio Pessoa, 600 – Torre – CEP: 58.040-000 – Fone: (83) 98645-7467 e 99363-2454

UNIDADE BEIRA-RIO: Av. Duarte da Silveira, 590 – Centro – CEP: 58.013-280 – Fone: (83) 99115-5975

CNPJ: 08.778.268/0044-09 – E-mail: cedc@ses.pb.gov.br – João Pessoa – Paraíba



Assinado com senha por [SES92816] [SENHA] CLAYTON ALVES FREIRE em 06/05/2024 - 16:25hs e [SES68859] [SENHA] ROSEANE SOARES DA NÓBREGA MACHADO em 07/05/2024 - 14:16hs.
Documento Nº: 4715535.38719007-8534 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4715535.38719007-8534>



SESPRC202406602V01